



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.418, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 6.402, de 28 de janeiro de 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 6.402, de 28 de janeiro de 2026,

"Onde se lê"

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2059	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 427.000,00
Fonte de Recurso: 05	
Modalidade de Aplicação: 500.0050	

"Leia-se"

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2059	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 427.000,00
Fonte de Recurso: 05	
Modalidade de Aplicação: 500.0050	

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ